



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

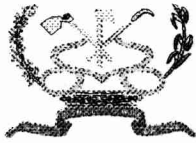
Lei Ordinária Nº 427/2002

Assunto: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTO ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 28/05/2002

Sanção: 28/05/2002



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL N.º 427/02

Em, 27 de maio de 2002.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara MUNICIPAL aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Pode o Executivo Municipal efetuar suplementação no Orçamento de 2.002 a custo de redução de créditos indicados em detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

I ANULA:

04 -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.01.26.782.1034.1005 - Abertura de carregadores e construção de pontes e bueiros
4490.51.00 - Obras e instalaçõesR\$ 14.492,80

II SUPLEMENTA:

04- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.01.26.782.1034.1006 - Conservação de ramais e estradas vicinais
3390.30.00 - Material de ConsumoR\$ 14.952,80

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal - 27 de maio 2.000

SANCIONADO

EM 28/05/02

Reni Agostini
RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal

APROVADO

EM 28/05/02
LUÍZ GONÇALVES
VICE-PRESIDENTE

Publicado
28/05/02